



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

**EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_, DE 2025**

Art. 1º O art. 4º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614/2024, fica acrescido do seguinte inciso XIII:

"XIII – a promoção da igualdade de oportunidades educacionais entre todos os estudantes, com especial atenção à redução das desigualdades entre as redes pública e privada de ensino, de modo a elevar o padrão de qualidade da educação pública e assegurar a seus estudantes condições equitativas de aprendizagem e acesso a bens culturais." (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A inclusão deste inciso busca explicitar um compromisso central do Plano Nacional de Educação: a superação das desigualdades de aprendizagem entre estudantes das redes pública e privada. Essa diferença, amplamente documentada pelas avaliações nacionais e internacionais, constitui uma das principais expressões da desigualdade social no país.

Ao destacar a necessidade de reduzir as disparidades entre as redes, o texto propõe um enfoque de equidade que não se limita à ampliação do acesso, mas visa garantir padrões de qualidade comparáveis e condições efetivas de aprendizagem para todos os estudantes. O dispositivo reforça a prioridade estratégica de fortalecer a escola pública, condição indispensável para a democratização real das oportunidades educacionais e culturais no Brasil.

Apresentação: 28/10/2025 10:11:00.770 - PL261424  
ESB 1136/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

